



Câmara Municipal de Ouro Branco

Câmara Municipal de Ouro Branco
Protocolo Geral

Projeto de Lei nº 131 /2026

Nº 131 Data entrada 30/09/26

Horário 12:00 Data saída / /

Destino Spicio

Pedro Henrique A. Moreira
Assinatura Responsável

Institui Programa Municipal “Mochila Leve – Educação e Tecnologia” no âmbito da rede pública de ensino de Ouro Branco e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da rede pública municipal de ensino, o **Programa “Mochila Leve – Educação e Tecnologia”**, com o objetivo de promover a saúde postural dos estudantes e modernizar o ambiente pedagógico por meio do uso de livros digitais (*e-books*) e plataformas virtuais de leitura.

Art. 2º São objetivos fundamentais do Programa:

- I – Reduzir o peso transportado diariamente pelos alunos em suas mochilas escolares, prevenindo problemas ortopédicos e desvios posturais;
- II – Garantir o acesso universal e gratuito a acervos de livros didáticos, paradidáticos e de literatura infantil em formato digital;
- III – Incentivar o hábito da leitura por meio do uso pedagógico e seguro de tecnologias de informação;
- IV – Otimizar os custos públicos com a aquisição, atualização e reposição de acervos físicos escolares.

Art. 3º Para a execução do disposto nesta Lei, o Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Educação, poderá:

- I – Firmar parcerias, convênios ou contratos com plataformas de bibliotecas digitais integradas e editoras detentoras de direitos autorais;
- II – Adotar, preferencialmente, o modelo híbrido de material escolar, mantendo os livros físicos de consulta em sala de aula e disponibilizando o acesso digital aos mesmos conteúdos para estudo e leitura em ambiente domiciliar;





Câmara Municipal de Ouro Branco

III – Disponibilizar o acervo digital por meio de aplicativos ou portais eletrônicos compatíveis com computadores, *tablets* e *smartphones*.

Art. 4º Os livros e materiais integrados à Biblioteca Digital Escolar deverão, obrigatoriamente, atender a critérios de **acessibilidade digital**, incluindo recursos como ampliação de fontes textuais, ajuste de contraste e compatibilidade com leitores de tela para estudantes com deficiência visual.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, definindo cronogramas de implantação progressiva, formação continuada para os professores e diretrizes para os alunos sem acesso pleno à internet em suas residências.

Art. 6º A implementação das ações previstas nesta Lei observará a disponibilidade orçamentária, financeira, tecnológica e estrutural do Município, bem como as características e necessidades de cada unidade escolar.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Warley Higino Pereira

Presidente da Câmara Municipal de Ouro Branco/MG





Câmara Municipal de Ouro Branco

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei nasce de uma preocupação urgente que une a saúde pública à inovação pedagógica: o excesso de peso transportado pelas crianças e adolescentes em idade escolar.

Estudos da Organização Mundial da Saúde (OMS) e da Sociedade Brasileira de Ortopedia e Traumatologia (SBOT) alertam que as mochilas escolares não devem ultrapassar 10% do peso corporal do estudante. Na prática cotidiana, contudo, esse limite é ignorado devido ao grande volume de livros didáticos, cadernos e paradidáticos exigidos na rotina. Esse excesso de carga tem gerado um aumento alarmante de casos de dores crônicas, escoliose e hiper cifose ainda na infância, com reflexos negativos diretos na concentração e no rendimento escolar.

Ao instituir o Programa “Mochila Leve, Biblioteca Digital”, propomos uma solução estrutural na raiz do problema. O livro digital (*e-book*) elimina o peso físico do trajeto casa-escola. O aluno pode realizar suas leituras e deveres de casa diretamente de um dispositivo móvel, enquanto o material físico permanente pode ser mantido na instituição, otimizando o dia a dia.

A operacionalização do programa ocorrerá de forma inteligente e adaptada à realidade de cada unidade de ensino. Nas instituições onde houver necessidade, os livros físicos serão armazenados na própria escola em armários disponibilizados pelo município, eliminando a carga diária de transporte.

Por outro lado, o programa preserva a flexibilidade: nas escolas rurais ou urbanas onde os estudantes utilizam transporte escolar integral (ida e volta de porta em porta) fornecido pelo município, o transporte do material nas mochilas poderá ser mantido, visto que o desgaste físico do deslocamento a pé é mitigado.

Além disso, a proposta zela pela responsabilidade fiscal e pela otimização patrimonial: caso determinada unidade escolar possua armários ociosos ou espaço físico excedente, esses recursos mobiliários poderão ser remanejados, redistribuídos ou compartilhados com outras escolas da rede municipal que apresentem maior demanda. Essa gestão compartilhada garante o aproveitamento máximo da estrutura pública já existente, assegurando o princípio da eficiência administrativa e evitando gastos orçamentários desnecessários com novas aquisições.





Câmara Municipal de Ouro Branco

O Programa “Mochila Leve – Educação e Tecnologia” representa, portanto, uma iniciativa que procura integrar saúde, educação, tecnologia, acessibilidade e eficiência na utilização dos recursos públicos, sempre considerando as necessidades dos estudantes e a realidade de cada unidade escolar.

Ademais, a medida caminha em perfeita consonância com a Lei Federal nº 14.837/2024, que reformulou as diretrizes para as bibliotecas escolares no Brasil, validando expressamente o uso de suportes digitais. Sob a ótica da economicidade, a longo prazo, o investimento em licenças digitais reduz os custos com logística de transporte de cargas físicas, perdas de livros rasgados e defasagem de edições.

Trata-se de uma proposta que busca contribuir para uma educação mais moderna, organizada e acessível, utilizando a tecnologia como ferramenta complementar para melhorar a experiência escolar e promover maior conforto aos estudantes.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta importante matéria.

Warley Higino Pereira

Presidente da Câmara Municipal de Ouro Branco/MG

